



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 74 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 18 de junho de 2025.

Ementa: “Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal da Juventude de Dois Córregos (CMJDC).”

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei 74 de 2025, de autoria do Prefeito Municipal, visa instituir o Conselho Municipal da Juventude de Dois Córregos (CMJDC). Este conselho, caracterizado como órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e de composição paritária entre governo e sociedade civil, tem como finalidade formular e propor diretrizes da ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas para a juventude.

A criação do CMJDC é uma medida estratégica para a formulação, implementação e fiscalização de políticas públicas voltadas à juventude local, considerando jovens aqueles com idade entre 15 e 29 anos, conforme o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013).

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art. 37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal.

O conselho terá como competências discutir estratégias de acompanhamento e avaliação da política municipal para a juventude, apoiar as políticas



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

públicas para a juventude junto aos diferentes órgãos da administração pública, promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude, articular com os movimentos da juventude e outros conselhos de direitos, e receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas.

O projeto prevê que, no desenvolvimento de suas ações, discussões e na definição de suas resoluções, o Conselho observará o respeito à organização autônoma da sociedade civil, o caráter público das discussões, processos e resoluções, o respeito à identidade e à diversidade da juventude, a pluralidade da participação juvenil, e a análise global e integrada das dimensões, estruturas, compromissos, finalidades e resultados das políticas públicas para a juventude

Assim, em relação ao mérito do Projeto, após análise do mesmo, chegou-se à conclusão que há elementos suficientes para se posicionar favoravelmente a sua aprovação.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 01 de julho de 2025.

Cristiane Godoi Munhoz
Relatora

2

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-049 - Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@doiscorregos.sp.leg.br

1ª Sessão Legislativa
19ª Legislatura
Relatório – Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=7Z53R9VHNS206DPR>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7Z53-R9VH-NS20-6DPR



ASSINADO POR Cristiane Godoi Munhoz - 7Z53-R9VH-NS20-6DPR